PREFEITURA MUNICIPAL DE
Crixás
Adm. 2009 / 2012
O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás-Go 11 06 12
Sec. Administrativo

**LEI Nº. 1.663/2012,** de 05 de junho de 2012.

**"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DESAFETAÇÃO E DESTINAÇÃO, DE ÁREA PÚBLICA"** e dá outras providencias.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, *aprovou* e eu, Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. O chefe do Poder Executivo autorizado a desmembrar da área institucional nº. 2, situada na quadra 12 do Loteamento Residencial Portal dos Sonhos, uma área de 360,00m².

Art. 2º. Fica desafetada a área resultante do desmembramento, denominada de lote 11 da quadra 12 do loteamento residencial Portal dos Sonhos, com área de 360,00m².

Art. 3º. Fica o lote 11 da quadra 12 do residencial Portal do sonhos, destinado para o fim específico de construção de moradia para família de baixa renda, obedecendo os critérios da Lei Municipal nº. 1.606, que institui o Programa Habitacional Moradia Digna Direito de Todos.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o referido lote para o Senhor José Ferreira Cortez, com finalidade específica de construção de sua moradia, ficando o referido imóvel inalienável pelo prazo de 10 anos.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GBINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2012.

**OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA**
Prefeito Municipal
Adm. 2009/2012